



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 864

de 05 de agosto de 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:-

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$.600.000,00 (seiscentos mil cruzados provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios);
- II - Assinar, com a referida Secretaria Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é:- iluminação pública da Praça Gregório Guindalini, nesta cidade;
- III - Abrir crédito adicional especial na importância de Cz\$.600.000,00 (seiscentos mil cruzados para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

8.3 - Parques e Jardins

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

41201060328 - Equipamentos e Material Permanente....Cz\$. 600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
Marlene Rosa Gonçalves
-SECRETÁRIA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 05 de agosto de 1988

Carlos Rosa
Carlos Rosa
-PREFEITO MUNICIPAL-